



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PROPESQ**

**EDITAL DE SELEÇÃO PROPESQ N.º 02/2018**

**Programa Institucional de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-Af) – 2018/2019**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenadoria do PIBIC/PROPESQ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa n.º 017/2006/CNPq de 06 de julho de 2006.

**1. CONCEITUAÇÃO:**

O PIBIC nas Ações Afirmativas é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. Este Programa está inserido no PIBIC e é resultado de uma parceria entre Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia - CNPq / MCTI e a Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial - SUBPAA/ SEPPIR-PR.

1.1. Por razão de estilo, adota-se neste Edital o gênero masculino da língua vernácula, sem significar preferências.

**2. OBJETIVOS:**

O Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC/Ações Afirmativas é dirigido às universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que desenvolvem atividades no âmbito das ações afirmativas, tais como cota para o ingresso de estudantes oriundos de populações historicamente excluídas do Ensino Superior.

**2.1. Objetivos Específicos**

- a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- c) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e
- d) Fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

### 3. FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS:

3.1. Quantitativo previsto de bolsas sob fomento do CNPq para o ciclo 2018/2019:

<b>CNPq</b>	<b>VALOR</b>
05	R\$ 400,00

3.2. As cotas de bolsa fomentada pelo CNPq, cujo quantitativo previsto é de 05 (cinco), serão concedidas aos pesquisadores que possuam título de doutor, com maior produção acadêmica qualificada, e que exerça atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção registrada no Currículo Lattes.

3.3. O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.4. A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq no momento de sua implementação.

3.5. As demandas por bolsas serão analisadas em duas etapas:

- a) Pré-seleção realizada automaticamente pelo Sistema InfoPIBIC;
- b) Seleção final realizada pelos Comitês Técnico-Científicos Interno e Externo (CTC-I e CTC-E), compostos por docentes doutores da UNIR e docentes e/ou pesquisadores representantes do CNPq, respectivamente.

3.6. Na etapa de pré-seleção, o Sistema InfoPIBIC procede à verificação automática dos campos e anexos obrigatórios constantes nos cadastros dos candidatos a orientadores inscritos no certame, para fins de homologação da inscrição.

3.7. Na etapa da seleção, as inscrições homologadas são minuciosamente analisadas pelos consultores dos CTC-I e CTC-E, consistindo na análise dos campos preenchidos e da documentação anexada ao InfoPIBIC, conforme estabelecido no item 5.6. deste Edital. Os CTC-I e CTC-E indicarão a concessão de 1 (uma) cota de bolsa e 2 (dois) registros de orientandos voluntários ao orientador doutor. Esse número poderá ser alterado em virtude do quantitativo de bolsas e de acordo com os seguintes critérios de prioridade: ser bolsista de produtividade do CNPq; desenvolver projeto de pesquisa financiado por agência de fomento; estar vinculado a curso de pós-graduação stricto sensu; ter produção científica relevante, de preferência em periódicos indexados no Sistema Qualis da Capes.

3.8. A classificação do candidato a orientando tem por critérios o desempenho e a produtividade acadêmica comprovados em seu Currículo Lattes e Histórico Escolar, somando-se as notas atribuídas ao seu orientador, ao projeto e plano de trabalho, conforme especificado no item 5.8. deste Edital.

3.9. As bolsas são destinadas exclusivamente aos orientandos de orientadores doutores, de acordo com sua classificação no certame;

3.10. O orientando a quem não for concedida bolsa, mas tiver seu plano de trabalho aprovado, será registrado no Programa como voluntário, com as mesmas responsabilidades e direitos que o bolsista.

#### **4. REQUISITOS DO PROJETO:**

- 4.1. Antes do cadastro da proposta pelo orientador, no InfoPIBIC, deverá ser observado o que segue:
  - a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais, quando for o caso;
  - b) No ato da inscrição, o candidato a orientador deverá anexar (em formato PDF) a cópia da mensagem eletrônica da Equipe da Plataforma Brasil informando que o projeto foi aceito para análise no Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, ou cópia do parecer aprovado emitido pelo CEP;
  - c) Para pesquisa com animais, o orientador deverá anexar (em formato PDF) uma declaração de que o projeto foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (<http://www.veterinariarolimdemoura.unir.br//pagina/exibir/3815>) ou cópia do parecer aprovado;
  - d) Projetos aprovados com a observação dos consultores do CTC-I ou CTC-E acerca da necessidade do Parecer do CEP ou do CEUA deverão ter seu respectivo parecer anexado (em formato PDF) pelo orientador, no Sistema InfoPIBIC, no prazo de até noventa dias decorridos da homologação do resultado final desse processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto no âmbito do PIBIC e registro de inadimplência para o processo seletivo subsequente.
- 4.2. Quando o projeto do orientador estiver vinculado a um projeto de Grupo de Pesquisa (projeto matriz), o orientador deverá preencher na sua ficha de inscrição do InfoPIBIC os formulários referentes ao Projeto de Pesquisa do Grupo e o Projeto de Pesquisa do Orientador, a partir do qual serão elaborados os planos de trabalho dos orientandos, que também serão preenchidos em formulário específico disponível no InfoPIBIC.
- 4.3. Em caso de projeto de pesquisador servidor técnico-administrativo, o candidato deverá fazer parte de grupo de pesquisa da UNIR cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa – DGP/CNPq.
- 4.4. O orientador poderá submeter apenas 1 (um) projeto para o presente certame.
- 4.5. O orientador poderá submeter seu projeto de pesquisa a fim de renovação somente por mais dois ciclos, com vigência máxima de 36 meses.

#### **5. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO DO PIBIC-Af-2018/2019:**

- 5.1. O processo seletivo do PIBIC-Af-2018/2019 ocorrerá exclusivamente por meio digital, com o preenchimento de formulários e anexação de documentos no Sistema InfoPIBIC, conforme itens 13.4. e 13.5. deste Edital.
- 5.2. Os candidatos a orientador e a orientando deverão atualizar seus respectivos currículos Lattes até a data do término das inscrições prevista no cronograma, para que o CTC-I proceda à extração do quantitativo de artigos publicados em periódicos com Qualis/CAPES e preencha o campo específico da Planilha de Produção de cada candidato. Os demais itens a serem avaliados, relacionados no item 5.8. deste Edital, serão extraídos automaticamente pelo InfoPIBIC da Plataforma Lattes para a Planilha de Produção dos candidatos.

- 5.3. A produção científica relevante refere-se ao ano atual (2018) e aos últimos 3 (três) anos completos (2015, 2016 e 2017).
- 5.4. Os candidatos são responsáveis pela autenticidade das informações disponibilizadas nos seus respectivos currículos Lattes. Se constatadas incongruências nas informações prestadas durante a extração pelo InfoPIBIC e Consultores do CTC-I, o candidato será eliminado do certame e responsabilizado administrativamente.
- 5.5. A pré-seleção compreenderá a verificação automática pelo InfoPIBIC da documentação e requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no item 13. O comprovante de inscrição só será disponibilizado pelo sistema InfoPIBIC após o preenchimento dos Formulários obrigatórios e a inserção de todos os documentos previstos no mencionado item. Para homologar a inscrição, o candidato a orientador deverá clicar o botão “Enviar Inscrição”.
- 5.6. No processo de seleção, os Consultores do CTC-E e CTC-I avaliarão os projetos e os planos de trabalho dos candidatos. A extração do quantitativo de artigos com Qualis/CAPES dos currículos Lattes dos participantes e sua inserção no Formulário de Produção dos candidatos será de incumbência exclusiva do CTC-I. A constatação, pelos CTC-I e CTC-E, de informações e/ou documentação falsas e/ou inexatas dos candidatos, em seus respectivos cadastros no InfoPIBIC, ocasionará sua eliminação do certame.
- 5.7. Projetos e/ou planos de trabalho com média inferior a 50% da nota máxima, estabelecida no item 5.8., acarretarão a reprovação dos candidatos. A média será calculada a partir da soma das notas concedidas pelos CTC-E e CTC-I aos projetos e planos de trabalho, dividindo-se o resultado por 2 (dois).
- 5.8. Os candidatos serão avaliados conforme exposto no quadro a seguir:

	<b>Itens a serem avaliados</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo de pontos</b>	
	<b>Formação Profissional</b>			
Orientador	Doutorado	5	30 pontos	
	Bolsista de Produtividade do CNPq	10		
	<b>Orientações concluídas</b>			
	Orientação em IC	0,75/Estudante		
	Monografia	0,5/Estudante		
	Mestrado – Orientador	2/Estudante		
	Mestrado – Coorientador	1/Estudante		
	Doutorado – Orientador	4/Estudante		
	Doutorado – Coorientador	2/Estudante		
	<b>Produção Científica</b>			
	Livros com ISBN (Autoria ou organização)	2/Livro		
	Capítulos de livros	1,0/Capítulo		
	<b>Artigos – Área de Avaliação</b>			
	A1	3,0/artigo		
	A2	2,7/artigo		
	B1	2,4/artigo		
	B2	2,0/artigo		
	B3	1,5/artigo		
	B4	1,0/artigo		
	B5	0,8/artigo		
Depósito de patentes	3,0/patente			
Registro de softwares	1,0/registro			
Produção Técnica	0,2/produto (até o limite de 3 pontos)			

Orientando	<b>Curriculum Lattes</b>		20 pontos
	Participação em outros programas institucionais (PIBID, PIBEX, Monitoria Acadêmica, PET).	0,25/semestre	
	Participação em eventos científicos nacionais sem apresentação de trabalho.	0,2/evento (até o limite de 1 ponto)	
	Participação em eventos científicos internacionais sem apresentação de trabalho.	0,25/evento (até o limite de 1 ponto)	
	Participação em eventos científicos nacionais com apresentação de trabalho.	0,5/evento (máximo de 5 pontos)	
	Participação em eventos científicos internacionais com apresentação de trabalho.	1,0/evento (máximo de 5 pontos)	
	Livros/Capítulos de livros	1/Livro ou capítulo	
	<b>Artigos – Área de Avaliação</b>		
	A1	3,0/artigo	
	A2	2,7/artigo	
	B1	2,4/artigo	
	B2	2,0/artigo	
	B3	1,5/artigo	
	B4	1,0/artigo	
	B5	0,8/artigo	
Participação em minicurso (mínimo de 6 horas)	1,0/curso		
<b>Histórico Acadêmico</b>			
Rendimento Acadêmico	IAA/20		
Projeto	<b>Proposta:</b> Título, justificativa, problema e hipótese – claros e bem definidos.	10	40 pontos (Projeto financiado por agências externas, conferir nota máxima)
	<b>Objetivos:</b> Definidos e exequíveis. <b>Material e Métodos:</b> Correspondem aos objetivos; estão bem explicitados; a forma de análise de dados está clara e definida.	10	
	<b>Bibliografia, referências e citações:</b> Adequadas ao tema proposto, atualizadas e de acordo com normas e estilos usuais da área de conhecimento (ABNT, Vancouver, Harvard, APA, Chicago e outros).	10	
	<b>Cronograma físico:</b> Possibilidade de realizar o projeto dentro do período proposto; Relevância social.	10	
Plano de Trabalho	Coerência e adequação dos objetivos e atividades estabelecidas no plano de trabalho em relação ao projeto apresentado.	2,5	10 pontos
	Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica.	2,5	
	Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma.	2,5	
	Evidência de que o plano de trabalho tenha caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.	2,5	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		<b>100 pontos</b>	

## 6. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR:

- 6.1. Selecionar e indicar, para candidato à orientação, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que tenha ingressado na UNIR nas vagas reservadas para alunos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, conforme Lei n.º 12.711 de 2012.
- 6.2. Solicitar a exclusão de orientando, mediante justificativa, recompondo a vaga em até 30 (trinta) dias após a solicitação de desligamento, desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 8. deste Edital.
- 6.3. Substituir o orientando até oito meses após o início do ciclo. No ato da solicitação de substituição de orientando, o orientador terá até trinta dias para enviar ao e-mail do PIBIC o relatório de desligamento elaborado pelo orientando, em formato PDF, constando todos os resultados obtidos durante o período em que esteve vinculado do Programa, para inserção no seu cadastro do InfoPIBIC. Este relatório será avaliado pelo CTC-I e sua reprovação ou não envio implicará na devolução dos valores recebidos.
- 6.4. Realizar no máximo 3 (três) substituições de orientandos durante a vigência do ciclo 2018/2019 e, no caso de ultrapassar este número, sendo o orientando bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação. No caso de substituição ou cancelamento do orientando, o orientador deverá acessar o Sistema InfoPIBIC para efetuar a solicitação *on-line* até o dia **10 de cada mês**, para que as providências da substituição ocorram em tempo hábil.
- 6.5. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados foram alcançados com a participação efetiva desses acadêmicos.
- 6.6. Participar do Seminário Final e das reuniões convocadas pela Coordenadoria do PIBIC, salvo impedimento de força maior e em caso de apresentação de trabalhos em eventos fora do Estado ou do País. Essas ausências deverão ser previamente comunicadas por escrito e sua inobservância implicará na perda da bolsa e no registro de inadimplência para o ciclo subsequente.
- 6.7. Encaminhar ao e-mail da Coordenadoria do PIBIC ([pibic@unir.br](mailto:pibic@unir.br)) pedido de cancelamento do projeto, em casos de impedimento eventual do orientador como, por exemplo, afastamento por um período superior a 02 (dois) meses durante a vigência do ciclo ou qualquer outro motivo justificado que o impeça de continuar a orientação.
- 6.8. Cumprir os prazos estabelecidos para inserção do relatório final, resumo informativo de seus orientandos e demais solicitações feitas pelo CTC Interno da respectiva área do conhecimento à qual o projeto esteja vinculado.
- 6.9. Requerer alteração no plano de trabalho do orientando até 180 (cento e oitenta) dias após o início do ciclo.
- 6.10. Solicitar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o desligamento do orientando (bolsista ou voluntário) que esteja em fase de colação de grau do curso de graduação.

## **7. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS ORIENTADORES:**

- 7.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia.
- 7.2. Ser Professor Visitante, desde que seu contrato esteja em vigor no período de realização da pesquisa: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.
- 7.3. Possuir titulação de Doutor.
- 7.4. Estar cadastrado ou fazer parte do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em Grupo atualizado e certificado pela UNIR.
- 7.5. Apresentar produção científica relevante nos últimos três anos.
- 7.6. Estar cadastrado como professor no Sistema InfoPIBIC.
- 7.7. Não estar com previsão de afastamento da UNIR por um período superior a 2 (dois) meses, durante o período de vigência do ciclo.
- 7.8. Não estar matriculado em Curso de Pós- Graduação na UNIR ou em outra instituição, mesmo como aluno especial.

## **8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ORIENTANDOS (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS):**

Somente poderá se candidatar à bolsa PIBIC – Ações afirmativas o estudante que tiver ingressado na UNIR nas vagas reservadas para alunos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, conforme Lei nº. 12.711 de 2012.

### **8.1. Requisitos para seleção:**

- a) Ser indicado pelo orientador;
- b) Ter ingressado na UNIR nas vagas reservadas para alunos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- c) Estar vinculado a apenas um projeto de iniciação científica;
- d) Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação presencial da UNIR ou de outra IES nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- e) Não ter vínculo empregatício, exceto em caso de estágio não-obrigatório remunerado, conforme preconizam as Notas 1 e 2 da RN-017/CNPq/2006, bem como se aprovado como voluntário;
- f) Possuir Currículo Lattes;
- g) Ser membro do grupo de pesquisa com certificação institucional ao qual seu orientador esteja vinculado;
- h) Possuir conta corrente do Banco do Brasil, em seu próprio CPF;
- i) Estar cadastrado como aluno no InfoPIBIC, preenchendo todos os campos obrigatórios;
- j) Não ser parente consanguíneo do orientador até o 2º grau.

## **8.2. Compromissos:**

- a) Apresentar o relatório final, com exposição pública em pôster, durante o Seminário Final. Caso o relatório seja avaliado entre os 3 (três) melhores de sua área, o orientando deverá também realizar a exposição pública oral no Congresso de Iniciação Científica;
- b) Participar das reuniões e seminários convocados pelo orientador e pela Coordenadoria do PIBIC, salvo por impedimento justificado, comunicando previamente, por escrito, ao PIBIC/PROPESQ com a ciência do orientador;
- c) Fazer referência à sua condição de “bolsista PIBIC-UNIR/CNPq” nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Restituir ao CNPq toda bolsa recebida, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não tenham sido cumpridos;
- e) Dedicar-se às atividades de pesquisa no período mínimo de 20 horas semanais, com acompanhamento da carga horária de exclusiva responsabilidade do orientador;
- f) Não acumular a bolsa deste Programa com outras bolsas de qualquer natureza financiadas por agências de fomento, por outras Instituições ou pela UNIR, exceto quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme estabelece o item 3.7.6.1. da RN-017/CNPq/2006;
- g) Não publicar os resultados parciais ou finais da pesquisa desenvolvida no PIBIC-Af e/ou utilizá-los em monografia ou trabalho de conclusão de curso sem a autorização formal do orientador;
- h) Solicitar ao orientador o desligamento do PIBIC com antecedência de no mínimo 30 (dias) antes da colação de grau do curso de graduação;
- i) Cumprir seu plano de trabalho;
- j) Não se vincular a projeto de outro orientador na mesma vigência do ciclo, em caso de desistência ou desligamento.

## **9. DURAÇÃO:**

- 9.1. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, admitindo-se a participação do mesmo orientando enquanto este possuir vínculo com curso de graduação, desde que seja indicado pelo candidato a orientador e aprovado nos processos seletivos deste Programa.

## **10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO:**

- 10.1. O bolsista ou voluntário poderá ser suspenso ou substituído por solicitação do orientador, observando o que dispõem os itens 6.2., 6.3. e 8. deste Edital; ou pelo CTC-I da área, em caso de não cumprimento do plano de trabalho pelo orientando, e/ou descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do CNPq.
- 10.2. No processo de substituição de bolsistas e voluntários serão utilizados os mesmos critérios do processo de seleção.
- 10.3. Os orientandos excluídos por insuficiência de desempenho não poderão retornar ao Programa na mesma vigência e tampouco pleitear nova bolsa ou registro de voluntário no Edital imediatamente subsequente.



## 11. BENEFÍCIO:

- 11.1. O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, sendo estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.
- 11.2. O pagamento das bolsas financiadas pelo CNPq será efetuado diretamente em conta corrente exclusiva do bolsista em agência do Banco do Brasil, não podendo ser conta poupança.
- 11.3. Conforme estabelece o item 3.12.1 da RN-017/CNPq/2006, é de responsabilidade da UNIR custear o Seguro Contra Acidentes Pessoais aos orientandos vinculados ao PIBIC durante sua permanência neste Programa.
- 11.4. Certificado de Destaque em Iniciação Científica para os 3 orientandos melhor colocados na avaliação do relatório final de cada grande área e Certificado de Menção Honrosa aos orientandos cujos relatórios finais sejam avaliados com média a partir de 9,5.
- 11.5. O orientando e o orientador terão direito à Certidão de Atividade de Pesquisa, emitida pela Coordenadoria do PIBIC, mediante solicitação devidamente acompanhada de cópia da Ata de aprovação do projeto de pesquisa do orientador pelo Conselho de Departamento, nos termos do § 2º do Art. 23 da Resolução n.º 482/CONSEA/2017.

## 12. CRONOGRAMA:

- 12.1. O processo de inscrição do PIBIC-Af para o ciclo 2018/2019 ocorrerá on-line no Sistema InfoPIBIC, disponível no endereço eletrônico [www.infopibic.unir.br](http://www.infopibic.unir.br), obedecendo ao seguinte cronograma:

MÊS	DIA	HORÁRIOS	ATIVIDADES	LOCAL
Abril 2018	Início 20	8h	Inscrições de projetos novos de orientadores, bolsistas e voluntários, referentes ao ciclo 2018/2019.	Endereço eletrônico <a href="http://www.infopibic.unir.br">www.infopibic.unir.br</a>
	Término 21	23h59		
Maio 2018	28	18h	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas no Processo Seletivo do PIBIC-Af-2018/2019.	<a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> <a href="http://www.propesq.unir.br">www.propesq.unir.br</a> <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> Redes Sociais
	29 a 31	23h59	Prazo para recurso das inscrições indeferidas (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado).	Ao E-mail <a href="mailto:pibic@unir.br">pibic@unir.br</a>
Junho 2018	Até 04	18h	Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e da análise dos recursos.	<a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> <a href="http://www.propesq.unir.br">www.propesq.unir.br</a> <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> Redes Sociais
	Início 05	8h	<b>Avaliação on-line dos Projetos inscritos</b> no Processo Seletivo do PIBIC-Af – 2018/2019 pelos CTC's Interno e externo.	<u>Sistema InfoPIBIC</u>
	Término 30	23h59		
Julho 2018	13	18h	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo do PIBIC-Af – 2018/2019.	<a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> <a href="http://www.propesq.unir.br">www.propesq.unir.br</a> <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> Redes Sociais

	14 a 16	23h59	Prazo para recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo do PIBIC-Af – 2018/2019 (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado).	Ao E-mail <a href="mailto:pibic@unir.br">pibic@unir.br</a>
	20	18h	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo do PIBIC-Af – 2018/2019*.	<a href="http://www.pibic.unir.br">www.pibic.unir.br</a> <a href="http://www.propesq.unir.br">www.propesq.unir.br</a> <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> Redes Sociais
	23 a 31	8 às 18h	Indicação dos bolsistas PIBIC-Af/CNPq na plataforma Carlos Chagas, referente ao ciclo 2018/2019.	Coordenadoria do PIBIC/PROPESQ
Agosto 2018	01	8 às 18 horas	Elaboração e envio da solicitação de seguro contra acidentes pessoais aos bolsistas e voluntários do PIBIC- 2018/2019 à PRAD.	Coordenadoria do PIBIC/PROPESQ

\* A partir desta data, os acadêmicos aprovados como bolsistas no certame devem abrir diariamente os seus respectivos e-mails para confirmar dados solicitados pelo CNPq.

### 13. DA INSCRIÇÃO:

- 13.1. O processo seletivo do PIBIC-Af-2018/2019 ocorrerá exclusivamente por meio digital, com o preenchimento de formulários e anexação de documentos no Sistema InfoPIBIC, dispensando vias impressas e/ou formalização de processos via SINGU, no período de **20 de abril de 2018 a 21 de maio de 2018**, observando os procedimentos necessários para efetivação da inscrição.
- 13.2. O candidato a orientando (bolsista e voluntário) deverá apenas se cadastrar como aluno no Sistema InfoPIBIC, atualizar seu currículo Lattes e atender ao que estabelece o item 8. deste Edital.
- 13.3. O candidato a orientador deverá se cadastrar como professor no Sistema InfoPIBIC e atender ao que preconiza o item 7. deste Edital, além de:
- Preencher todos os formulários eletrônicos do InfoPIBIC listados no item 13.4;
  - Vincular o projeto a uma das 4 (quatro) grandes áreas de concentração do PIBIC, conforme quadro a seguir:

GRANDES ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PIBIC-Af POR CURSO DE GRADUAÇÃO	
Áreas	Cursos
Ciências da Vida e Saúde	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Medicina, Psicologia Clínica.
Ciências Exatas e da Terra	Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia de Produção, Engenharia de Pesca e Aquicultura, Estatística, Física, Geografia Física, Gestão Ambiental, Informática/Ciência da Computação, Matemática, Medicina Veterinária, Química, Zootecnia.
Ciências Humanas e Sociais I	Educação Básica Intercultural, Educação do Campo, Letras Português, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Libras, Pedagogia, Psicologia Educacional, e outras áreas cujas propostas dos projetos estejam voltadas ao ensino-aprendizagem.
Ciências Humanas e Sociais II	Administração, Arqueologia, Artes Visuais, Biblioteconomia/Ciência da Informação, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Comunicação Social & Jornalismo, Direito, Filosofia, Geografia Humana, História, Música, Psicologia organizacional, Teatro.

- c) Vincular os orientandos ao seu projeto, indicando seus respectivos vínculos (bolsista ou voluntário), respeitando o limite de participantes especificado no item 3.7.;
- d) Gerar o comprovante de inscrição, após o preenchimento dos formulários e a inserção de todos os documentos obrigatórios, clicando o botão “Enviar Inscrição”.

13.4. Os documentos necessários à inscrição, conforme especificado a seguir, deverão ser anexados ou preenchidos pelo candidato a orientador nos seus respectivos campos constantes no sistema de inscrição on-line do InfoPIBIC:

Projeto de Pesquisa do Orientador.	Formulário eletrônico preenchido pelo orientador no Sistema InfoPIBIC.
Projeto de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ( <b>quando necessário, conforme item 4.2.</b> )	Formulário eletrônico preenchido pelo orientador no Sistema InfoPIBIC.
Parecer de aprovação do projeto no Comitê de Ética ( <b>nos termos descritos nas alíneas a, b, c, d do item 4.1.</b> ), obedecendo ao prazo de até 90 (noventa) dias decorridos da homologação do resultado final desse processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto no âmbito do PIBIC.	Anexo ao Sistema InfoPIBIC pelo candidato a orientador.
Contrato de vínculo vigente com a UNIR ( <b>apenas para pesquisador visitante</b> ).	Anexo ao Sistema InfoPIBIC pelo candidato a orientador.
Link para acesso ao Currículo Lattes <b>do orientador (atualizado nos últimos seis meses)</b> , conforme este modelo “ <a href="http://lattes.cnpq.br/6910026933721706">http://lattes.cnpq.br/6910026933721706</a> ”. Não serão pontuados os currículos cujos links informados sejam diferentes do modelo.	Preencher no formulário de cadastro do InfoPIBIC
Link para acesso à página do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq, no formato “ <a href="http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/">dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/</a> ”.	Preenchido pelo candidato a orientador no formulário de cadastro do InfoPIBIC
Link para acesso ao Currículo Lattes <b>do orientando (atualizado nos últimos seis meses)</b> , conforme este modelo “ <a href="http://lattes.cnpq.br/6910026933721706">http://lattes.cnpq.br/6910026933721706</a> ”. Não serão pontuados os currículos cujos links informados sejam diferentes do modelo.	Preenchido pelo candidato a orientando no formulário de cadastro do InfoPIBIC
Plano de trabalho (agosto/2018 a julho/2019) do orientando, com cronograma de atividades, constando um título diferente do projeto do orientador. Cada orientando, seja bolsista ou voluntário, desenvolverá planos de trabalho distintos, tendo ambos as mesmas obrigações.	Preenchido pelo candidato a orientador no formulário de cadastro do InfoPIBIC.
Histórico Escolar atualizado do orientando ( <b>apenas no caso de candidatos de outras Instituições</b> ).	Anexo ao Sistema InfoPIBIC pelo candidato a orientador.
Comprovante de matrícula em curso de graduação ( <b>apenas no caso de candidatos de outras Instituições</b> ).	Anexo ao Sistema InfoPIBIC pelo candidato a orientador.
Dados bancários do bolsista, <b>sendo conta corrente</b> do Banco do Brasil. A conta corrente deve ser do próprio beneficiário da bolsa.	Preenchido pelo orientando no formulário de cadastro do InfoPIBIC.

13.5. A documentação a ser preenchida em formulários *on-line* disponíveis no Sistema InfoPIBIC deverá respeitar os limites de caracteres estabelecidos a seguir:

- a) **Projeto de pesquisa do Orientador** – Ser preenchido *on-line*, com estrutura que contemple: Identificação do candidato a orientador (filtrada do cadastro do InfoPIBIC); Título do Projeto (máximo 300 caracteres com espaço); Data de início do projeto; Data de término do Projeto (máximo 36 meses); Declaração de Anuência do candidato a orientador; Equipe Participante (orientador e orientandos – máximo 300 caracteres com espaço); Departamento de vinculação do projeto (máximo 100 caracteres com espaço); Núcleo ou Campus de vinculação do projeto (máximo 100 caracteres com espaço); Resumo (máximo 1.200 caracteres com espaço); Introdução (máximo 7.000 caracteres com espaço); Objetivo geral (máximo 300 caracteres com espaço); Objetivos específicos (máximo 1.000 caracteres com espaço); Justificativa, problema e hipótese (máximo 4.000 caracteres com espaço); Materiais e Métodos (máximo 9.000 caracteres com espaço);

- Cronograma geral do projeto; Referências (máximo 8.000 caracteres com espaço) – utilizar normas da ABNT; Financiamento do projeto por agência de fomento externa (informar nome da agência e inserir, no campo figuras, a cópia da aprovação do órgão financiador;
- b) **Projeto do Grupo de Pesquisa** (apenas quando o projeto do orientador fizer parte de um Programa do Grupo de Pesquisa) – Ser preenchido *on-line*, com estrutura que contemple: Identificação do coordenador e vice-coordenador do projeto; Título do Projeto do Grupo (máximo 300 caracteres com espaço); Data de início do projeto; Data de término do Projeto (máximo 36 meses); Declaração de veracidade das informações prestadas; Equipe Participante (coordenador, vice-coordenador, alunos de iniciação científica, técnicos e demais pesquisadores; Departamento de vinculação do projeto (máximo 100 caracteres com espaço); Núcleo ou Campus de vinculação do projeto (máximo 100 caracteres com espaço); Link do grupo de pesquisa; Linha de Pesquisa (máximo de 500 caracteres com espaço); Resumo (máximo 1.200 caracteres com espaço); Introdução (máximo 7.000 caracteres com espaço); Objetivo geral (máximo 300 caracteres com espaço); Objetivos específicos (máximo 1.000 caracteres com espaço); Justificativa, problema e hipótese (máximo 4.000 caracteres com espaço); Materiais e Métodos (máximo 9.000 caracteres com espaço); Fundamentação teórica (7.000 caracteres com espaço); Cronograma geral do projeto; Referências (máximo 8.000 caracteres com espaço) – utilizar normas da ABNT; Financiamento do projeto por agência de fomento externa (informar nome da agência e inserir, no campo figuras, a cópia da aprovação do órgão financiador;
- c) **Plano de trabalho** – Ser preenchido *on-line*, com estrutura que contemple: Título do projeto do grupo de pesquisa (quando houver – máximo 300 caracteres); Título do projeto do orientador (máximo 300 caracteres); título do plano de trabalho do orientando (bolsista ou voluntário – máximo 300 caracteres com espaço); Identificação do orientando (se bolsista ou voluntário); objetivos do trabalho do bolsista - indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no plano de trabalho (máximo 900 caracteres com espaço); Materiais e Métodos (máximo 9.000 caracteres com espaço); cronograma de atividades do bolsista para 1 (um) ano: descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- d) Inserir imagens (quando for o caso), tais como tabelas, gráficos, mapas e outras no campo “Figuras” (do formulário eletrônico). As imagens deverão estar no formato JPEG.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Todos os doutores que foram anteriormente cadastrados como orientadores, ou que participaram como consultores do CTC-I, ou ainda do Grupo de Notáveis, do Programa Institucional de Iniciação Científica, passam a ser automaticamente consultores *ad hoc* do PIBIC/UNIR, a menos que solicitem sua exclusão desse cadastro. O Consultor *ad hoc* receberá certificado e/ou declaração emitidos pelo Programa pertinente às atividades que realizar durante o ciclo, culminando com a realização do Seminário Final.
- 14.2. A renovação do projeto e da participação do estudante não é automática, e tomará por base o cumprimento dos planos de trabalho bem como a produtividade, o que significa: aprofundamento do marco teórico e metodológico, resultados obtidos, publicações e participação nos eventos do PIBIC e/ou em outros de sua área. A pesquisa pode ter continuidade, mas não é permitida a sua mera repetição.

14.3. A elaboração do projeto de pesquisa e dos planos de trabalho dos candidatos à bolsa ou a registro de voluntário é de exclusiva responsabilidade do orientador. A partir do projeto de pesquisa devem ser elaborados os planos de trabalho dos referidos candidatos, não se admitindo que os mesmos tenham igual título ao projeto do orientador. Planos de trabalho idênticos para os bolsistas serão desclassificados, não cabendo recurso. Em caso de substituição de orientando, o substituto deve dar andamento ao plano de trabalho do substituído.

## 15. VEDAÇÕES:

15.1. O acúmulo de bolsas com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais, exceto o previsto na alínea “f” do item 8.2.

15.2. Informar conta de e-mail dos provedores “Hotmail” e “Outlook” no Currículo Lattes, conforme determinação do CNPq.

15.3. A concessão de bolsa e registro de voluntário a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a UNIR, CNPq e/ou outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

15.4. A recomposição da vaga do bolsista após decorridos 30 (trinta) dias da solicitação de desligamento do bolsista anterior.

15.5. A inclusão de orientando após decorridos 8 (oito) meses do início do ciclo.

15.6. O repasse a outro orientador a orientação dos bolsistas e/ou voluntários.

15.7. A divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos.

15.8. A certificação do orientando (bolsista/voluntário) e de seu orientador em caso de reprovação do relatório final pelo CTC Interno e/ou Externo, bem como àqueles que não cumprirem os doze meses relativos à vigência do ciclo do PIBIC-2018/2019. No caso de cumprimento parcial do referido ciclo, o bolsista e/ou voluntário receberá uma declaração de participação no Programa correspondente ao período em que desenvolveu seu plano de trabalho, desde que seu relatório de orientando desligado seja aprovado pelo CTC-I.

15.9. A utilização de bolsistas e/ou voluntários para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional, bem como o uso da bolsa ou parte desta para custeio das atividades inerentes ao plano de trabalho ou ao projeto de pesquisa do orientador.

15.10. A repetição de plano de trabalho desenvolvido em ciclos anteriores.

15.11. A alteração do plano de trabalho após 180 dias decorridos do início do ciclo.

15.12. Permanecer vinculado ao PIBIC após o término da graduação, seja como bolsista ou voluntário.

15.13. Orientar aluno de curso de graduação na modalidade a distância (EAD).

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, a RN 017/2006/CNPq e a Resolução n.º 178/CONSEA/2007.
- 16.2. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Universidade, tampouco com o CNPq e com o orientador da pesquisa.
- 16.3. Cabe ao orientador assegurar a manutenção do projeto aprovado no que concerne à captação de recursos financeiros necessários ao seu desenvolvimento.
- 16.4. É recomendado que o orientador indique orientandos residentes no município onde se localiza o Campus de seu efetivo exercício na UNIR. Eventuais despesas de deslocamento de orientandos residentes fora do município de lotação do orientador ficarão a cargo deste, estando a UNIR eximida dessa obrigação.
- 16.5. As custas de confecção do pôster para apresentação no Seminário Final ficarão a cargo dos participantes, estando a UNIR eximida dessa obrigação.
- 16.6. O cancelamento de bolsas é permitido desde que cumpridos os prazos estabelecidos neste Edital, e pode ser requerido pelo Orientador, com justificativa à Coordenadoria do Programa, que encaminhará a solicitação para deliberação do Presidente do CTC-I.
- 16.7. A qualquer tempo e critério do CTC-I, se constatada a apresentação de documentos ou informações não idôneas ou plágios, será considerada cancelada a inscrição e a participação no Programa, não importando a etapa em que ocorra a descoberta, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis e observando o direito de defesa.
- 16.8. O orientador e orientando declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste Edital, que poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, por interesse público, sem que implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.9. Os casos omissos serão analisados pelo CTC-I, Grupo de Notáveis e CNPq.

Porto Velho, RO, 17 de abril de 2018.

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Portaria n.º 284/GR/2017  
Presidente CTC/UNIR